



ESTADO DO CEARÁ

Ruiz Barros
Funcionário(a) Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 019/97, de 06 de agosto de 1997.

APROVADO, SEM EMENDAS.
EM 08/08/1977

Im Jansen
Presidente

Antônio
1.º Secretário

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., Sra. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir no Orçamento da Despesa, crédito adicional especial até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a dotação abaixo indicada:

- 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médica Sanitária
- 130 - Aquisição de Imóveis
- 02.06.13.75.428.130 - 4.2.1.0
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis;.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito será efetuada através de DECRETO do poder Executivo, obedecendo as prescrições do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - A Chefe do Poder Executivo, poderá invocar o que preceitua o Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de consecução dos seus objetivos, caso seja necessário, para implementação dos atos

St. Rosa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

Fls. 02

legais determinados pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga-
das as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de agosto
de 1997.

[Handwritten signature]